



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### N.º 001/2025 – II

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP**, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas no fornecimento de serviços em confecção de uniformes através de serviços diversificados em atendimento a demanda do CISALP, dos municípios que compõem este consórcio, clínicas especializadas geridas pelo CISALP e órgãos participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Termo de Referência, anexo VIII do edital de Licitação nº 057/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

Fornecedor: ZENITE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.687.735/0001-01

Endereço: Avenida Amilcar Savassi de Souza, N°: 68, na cidade de Ribeirão das Neves / MG

CEP: 33.880-390

Contatos: (31) 3624-4926

E-mail: zenitecomercial@yahoo.com.br

Representante: Patrícia Gisela Farnetti, \*\*\*.220.816-\*\*

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	82,00	Unidade	Camiseta, malha piquet, gola polo, manga curta com punho. Com impressão em bordado personalizado frontal. Tamanhos p, m, g, gg, eg e exg. Cor camiseta a definir posteriormente de acordo com a especificação do contratante. Cor detalhe gola, punho e bordado a definir posteriormente de acordo com a especificação do contratante. Modelo bordado com até 6 cores a definir posteriormente de acordo com a especificação do contratante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 41,99	R\$ 3.443,18
7	100,00	Unidade	Pijama composto por blusa e calça. Composição de 95 poliéster e 5 elastano, modelagem alfaiataria. Com blusa em gola v com detalhe, recortes frontais, dois bolsos frontais e pences acima dos bolsos, manga curta. A calça com cós de elástico na parte traseira, barra reta com detalhe, fechamento em botão cintilante e bolso traseiro. Impressão	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

			personalizada em bordado frontal na parte superior da blusa. Tamanhos p, m, g, gg, eg e exg cor a definir posteriormente de acordo com a especificação do contratante modelo impressão a definir posteriormente de acordo com a especificação do contratante				
8	100,00	Unidade	Camisa em brim 100 algodão, tecido macio, leve, fácil de lavar. Tradicional com 1 bolso frontal, cor a definir posteriormente de acordo com as especificações do contratante, silk em até 5 cores na frente no bolso e até 5 cores costa. Tamanho adulto p, m, g e gg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
9	900,00	Unidade	Camiseta malha pp cor a definir posteriormente de acordo com especificações do contratante, 100 poliéster gola ve manga curta em sublimação 25 cts x 35 frente até 4 cores e costa em sublimação 25 cts x 35 até 4 cores em sublimação 12 cts x 9 cts na manga até 4 cores. Tamanhos adulto p, m, g, gg, xgg e xxgg.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
12	500,00	Unidade	Camiseta Pp, Manga Longa, Cor A Definir Posteriormente De Acordo Com Especificações Do Contratante, Com Gola V Com Sublimação Total Frente E Costa Branca Com Punho De 5cm (Cor Do Punho A Definir) Com Sublimação Parcial Na Manga. Tamanho Adulto, P, M, G E Gg	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00



13	100,00	Unidade	Camisa masculina manga longa com bolso bordado logotipo tecido 50 algodão 50 poliester doppil tamanho p m g gg egg exg. Cor a definir posteriormente de acordo com especificações do contratante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
15	50,00	Unidade	Calça masculina esporte fino em tecido terbrim 100 algodão tamanho p m g gg egg exg.cor a definir posteriormente de acordo com especificações do contratante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
22	300,00	Unidade	Boné, brim colorido, com regulador em tecido na parte de trás, saúde bucal, c/ silk screen 6 cores, com logomarca a definir posteriormente de acordo com especificações do contratante	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
23	300,00	Unidade	Boné na cor caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever combate a endemias na parte frontal e o brasão da prefeitura do município na lateral esquerda do boné, com a escrita secretaria municipal de saúde em cima do brasão e combate a endemias abaixo do brasão.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
26	1.000,00	Unidade	Calça adulto tecido tectel 100 poliamida cor escura com vies do lado 2 bolso frente e 1 bolso trazeiro silk 5 cores 12 cts x 9 cts. Tamanho adulto p, m,g e gg.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
27	1.000,00	Unidade	Camisa em brim 100 algodão, tecido macio, leve, fácil de	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00



			lavar. Tradicional com 1 frontal, cor escura, silk em 5 cores na frente no bolso e 5 cores costa. Tamanho adulto p, m, g e gg				
29	400,00	Unidade	Camisola aberta nas costas, com gola careca e manga japonesa, tecido 100 algodão, tipo exportação e fibras naturais, na altura do Joelho. Tamanho m, g, gg, exg. Cor a definir com a empresa vencedora	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
30	100,00	Unidade	Camisola aberta nas costas, com gola careca e manga japonesa, tecido 100 algodão, tipo exportação e fibras naturais, na altura do Joelho. Com silk na parte superior esquerda. Tamanho p. (confeção da arte do silk de responsabilidade da empresa). Cor e silk a definir	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
31	400,00	Unidade	Camisola transpassada com amarração em tiras, tecido 100 algodão, tipo exportação e fibras naturais, na altura do Joelho, com silk na parte superior esquerda. Tamanho m, g, gg, exg. (confeção da arte do silk de responsabilidade da empresa). Cor e silk a definir.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
33	300,00	Unidade	Campo Cirúrgico Em Brim Pesado Tipo Solassol 100 Algodao 260g/MI Tamanho 1,50 X 1,36 Cm. Cor A Definir	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
34	300,00	Unidade	Campo Cirurgico Sem Fenestra Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodão 260g/MI Aproximado A 1,60 X 1,20 Cm. Cor A Definir	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
35	300,00	Unidade	Campo Cirurgico Sem	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



			Fenestra Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,60 X 0,60 Cm. Cor A Definir				
36	300,00	Unidade	Campo Simples Cirurgico Em Brim Pesado Tipo Solassol 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
37	300,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 10 X 10 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
38	200,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 12 X 12 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
39	200,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 15 X15 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
40	50,00	Unidade	Capa Para Hamper Em Trancado Cru Hospitalar Sarja 3x1 Tamanho 0,92 X 0,80 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
42	100,00	Unidade	Toalha de banho confeccionada em tecido préencolhido composto de 100 algodão, felpulda, medindo no minimo 1,50 x 0,70 cm, macia, com boa absorcao, isenta substâncias alergicas, roturas e manchas. Com silk (arte de responsabilidade da empresa). Cor e silk a definir.	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
43	100,00	Unidade	Toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



			50 x 80 cm com silk (arte de responsabilidade da empresa). Cor e silk a definir.				
44	200,00	Unidade	TRAVESSEIRO PARA USO HOSPITALAR Com Densidade D26 Enchimento De Flocos De Espuma De Poliuretano, Peso Mínimo 500g, Costurado Nas 4 Bordas (Sem Ilhós De Respiro), Anti-carro, Antifúngico Antialérgico, Com Revestimento De Napa Impermeável De Fácil Higienização De Nylon Emborrachado Especial De Gramatura 175g/M <sup>2</sup> (Não Serão Aceitas Napas Com Gramatura Superior A 180g/M <sup>2</sup> ), De Composição 100 Poliamida E Revestida Com Policloreto De Vinila (Não Aceitaremos Napa Bagun 100 Poliéster), Cor Azul Escuro. Comprimento 65 Cm, Largura 45 Cm E Altura 10 Cm, Similar, Equivalente Ou De Melhor Qualidade.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
45	100,00	Unidade	Travessa cc 80 cm x 140 cm em algodão cru, costuras reforçadas para maior durabilidade da peça, em tecido profissional resistente à lavagem industrial e hospitalar	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
46	300,00	Unidade	Cobertor Hospitalar Infantil Na Cor Azul Escuro, 100 Microfibra. Dimensões Mínimas 1,10m De Comprimento Por 0,90 M De Largura. AntiAlérgico E Anti Mofo Que Não Retenha Umidade PreEncolhido, Isentos De Qualquer Defeito, Bordas Acabadas, Logomarca	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00



			Da Unidade No Centro Do Cobertor, Resistente A Lavagem Industrial E Hospitalar. Medida Estampa 30 Cm (A) X 45 Cm (L)				
47	400,00	Unidade	Lençol tecido cretone listrado amarelo e branco. 100 algodão, 180 fios, com 250 x 1.60 silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
48	400,00	Unidade	Lençol tecido cretone listrado verde e branco. 100 algodão, 180 fios, com 2,50 x 1,60. Silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
49	400,00	Unidade	Lençol tecido cretone listrado azul e branco. 100 algodão, 180 fios, com 250 x 1.60 silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 40,90	R\$ 16.360,00
50	400,00	Unidade	Lençol tecido cretone listrado rosa e branco. 100 algodão, 180 fios, com 2,50 x 1,60 escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
51	300,00	Unidade	Fronha em tecido cretone branco. 100 algodão, 180 fios, com 53 x 85 cm silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
52	300,00	Unidade	Fronha em tecido cretone listrado amarelo e branco. 100 algodão, 180 fios, com 53 x 85 cm cm silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
53	300,00	Unidade	Fronha em tecido cretone listrado azul e branco. 100 algodão, 180 fios, com 53 x 85 cm silkados escrito hospital	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

			municipal nossa senhora da lapa				
54	300,00	Unidade	Fronha tecido cretone listrado rosa e branco. 100 algodão, 180 fios, com 53 x 85 cm escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
55	300,00	Unidade	Fronha tecido cretone listrado verde e branco. 100 algodão, 180 fios, com 53 x 85 cm. Silkados escrito hospital municipal nossa senhora da lapa	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
56	80,00	Unidade	Capa de colchão solteiro 1,40 mts x 2,20 mts em curvim	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 47,79	R\$ 3.823,20
57	20,00	Unidade	Napa tipo courvim com 1,40 de largura cor escura	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
58	2.000,00	Unidade	TNT Para Esterilização Gm40 50un POLARFIX (120x120cm)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 152.000,00
59	150,00	Unidade	Toucas e luvas personalizadas modelo hospitalar 0 a 3 meses feita em malha suedine 100 algodão própria para bebe medidas da touca 17 comprimento x 15 cm de largura (circuferencia total 30 cm) altura 12 cm largura 10 cm com logomarca centralizada a definir	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
60	400,00	Unidade	Pijama Adulto Tamanho G Exg, , Confeccionado Em Tecido 100 Algodão, Na Cor Verde Claro, Acabamento Em Viés Do Mesmo Tecido, Gramatura Mínima De 150g/M², Resistente À Lavagem Industrial E Hospitalar, Unisex, Composto Por 02 Peças Sendo Camisa Manga Curta, Decote Gola V E Calça Com Acabamento Na Cintura Com Cadarço, Acabamento Perna	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 80,99	R\$ 32.396,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

			Sem Ribana. Com Logomarca Lateralizada Medida Estampa 5 Cm (A) X 5 Cm (L)				
61	100,00	Unidade	Pijama Adulto Tamanho M ,Confeccionado Em Tecido 100 Algodão, Na Cor Verde Claro, Acabamento Em Viés Do Mesmo Tecido, Gramatura Mínima De 150g/M <sup>2</sup> , Resistente À Lavagem Industrial E Hospitalar, Unissex, Composto Por 02 Peças Sendo Camisa Manga Curta, Decote Gola V E Calça Com Acabamento Na Cintura Com Cadarço, Acabamento Perna Sem Ribana. Com Logomarca Lateralizada Medida Estampa 5 Cm (A) X 5cm L	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 55,99	R\$ 5.599,00
62	100,00	Unidade	Pijama Infantil Tamanho M (4 A 7 Anos) Confeccionado Em Tecido 100 Algodão, Na Cor Verde Claro Acabamento Em Viés Do Mesmo Tecido, Gramatura Mínima De 150g/M <sup>2</sup> , Resistente À Lavagem Industrial E Hospitalar, Unissex. Composto Por 02 Peças Sendo Camisa De Manga Curta, Decote Gola V E Calça Com Elástico Na Cintura. Com Logomarca Lateralizada, Medida Estampa 5 Cm (A) X 5 Cm (L)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
63	100,00	Unidade	Pijama Infantil Tam G (8 A 12 Anos) Confeccionado Em Tecido 100 Algodão, Na 15 Cor Verde Claro Acabamento Em Viés Do Mesmo Tecido, Gramatura Mínima De 150g/M <sup>2</sup> , Resistente À Lavagem Industrial E	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

			Hospitalar, Unissex. Composto Por 02 Peças Sendo Camisa De Manga Curta, Decote Gola V E Calça Com Elástico Na Cintura. Com Logomarca Lateralizada, Medida Estampa 5 Cm (A) X 5 Cm (L)				
64	100,00	Unidade	Pijama Infantil Tamanho P (1 A 3 Anos) Confeccionado Em Tecido 100 Algodão, Na Cor Verde Claro Acabamento Em Viés Do Mesmo Tecido, Gramatura Mínima De 150g/M <sup>2</sup> , Resistente À Lavagem Industrial E Hospitalar, Unissex. Composto Por 02 Peças Sendo Camisa De Manga Curta, Decote Gola V E Calça Com Elástico Na Cintura. Com Logomarca Lateralizada, Medida Estampa 5 Cm (A) X 5 Cm (L)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
65	320,00	Unidade	Conjunto cirúrgico em brim leve, camisa em gola (v ou careca), com um bolso superior esquerdo, manga japonesa, calça com elástico e cordão e dois bolsos na frente. Silk na parte superior esquerda da camisa (confeção da arte do silk de responsabilidade da empresa). Tamanho p, g ,gg ,exg. Cor e silk a definir	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 89,79	R\$ 28.732,80
<b>Total R\$ 499.046,18</b>							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.
- 3.2. Órgãos participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Lagoa Formosa, 20 de janeiro de 2025.**

FERNANDO  
BRENO  
VALADARES  
VIEIRA:090207  
92636

Assinado digitalmente por FERNANDO  
BRENO VALADARES  
VIEIRA:09020792636  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
SOLUTI Multipla v5; OU=  
37767890000171; OU=Presencial; OU=  
Certificado PF A1; CN=FERNANDO  
BRENO VALADARES  
VIEIRA:09020792636  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CISALP**

**Fernando Breno Valadares Vieira**

PATRICIA GISELA  
FARNETTI  
PEREIRA:5502208  
1687

Assinado de forma digital  
por PATRICIA GISELA  
FARNETTI  
PEREIRA:55022081687  
Dados: 2025.01.22  
08:38:56 -03'00'

**ZENITE COMERCIAL LTDA**

**Patrícia Gisela Farnetti**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Fornecedor: IKI &amp; NANA UNIFORMES LTDA</b>							
<b>CNPJ: 05.508.553/0001-73</b>							
<b>Endereço: Rua Presidente Vargas, N°: 1778, na cidade de Patrocínio/ MG</b>							
<b>CEP: 38740-032</b>							
<b>Contatos: (34) 3831-2788 e (34) 98899-3177</b>							
<b>E-mail: vinyuniformes@yahoo.com.br</b>							
<b>Representante: Mara Rúbia Carvalho, ***.786.316-**</b>							

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
26	1.000,00	Unidade	Calça adulto tecido tectel 100 poliamida cor escura com vies do lado 2 bolso frente e 1 bolso trazeiro silk 5 cores 12 cts x 9 cts. Tamanho adulto p, m,g e gg.	PRÓPRIA	EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
33	300,00	Unidade	Campo Cirúrgico Em Brim Pesado Tipo Solassol 100 Algodao 260g/MI Tamanho 1,50 X 1,36 Cm. Cor A Definir	PRÓPRIA	EDITAL	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
37	300,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 10 X 10 Cm. Cor A Definir	PRÓPRIA	EDITAL	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
38	200,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100 Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 12 X 12 Cm. Cor A	PRÓPRIA	EDITAL	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

			Definir				
39	200,00	Unidade	Campo Simples Fenestrado Cirurgico Em Brim Pesado (Tipo Sol A Sol) 100Algodao 260g/MI 0,50 X 0,50 Cm. Fenestra 15 X15 Cm. Cor A Definir	PROPRIA	EDITAL	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00